



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO

CONTRATO Nº 087.2022
PROC. ADM. Nº 084.2022
ADESÃO 004/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A LAGO COMERIO E SERVIÇOS EIRELI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DA ADESÃO Nº 004/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**, CNPJ nº 00.766.725/0001-95, com sede no endereço na praça três poderes, 335, centro, neste ato representada pelo SR. Paulo Henrique Ferreira Gomes, portador do CPF nº 013.474.011-48, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Administração, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, simplesmente denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CONTRATADA**, a empresa **LAGO COMERIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 23.429.390/0001-15, com endereço na BENEDITO LEITE, nº 441, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. EVERTON DA COSTA LAGO, brasileiro, portador do CPF nº 020.833.273-14, RG nº 165870520010, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 084.2022, que originou a Adesão nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 452.163,54 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ALL IN ONE COMPUTADOR ALL IN ONE MEMORIA 8GB, PROCESSADOR I5 TELA 21,5 POLEGADAS HD DE 500GB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	25	R\$ 3.950,00	R\$ 98.750,00
2	CPU PROCESSADOR: INTEL CORE I3: MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 1TB; DRIVES: DVDRW - CARD READER: RECURSOS DE SAÍDA DE ÁUDIO ATÉ 6 CANAIS.; TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO - TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA: MOUSE: ÓPTICO USB, DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: 110V / 220V BIVOLT; 1 INTERFACE PS/2 PARA MOUSE, 1 INTERFACE PS/2 PARA TECLADO, 1 INTERFACE PARA REDE INTEGRADA RJ-45, 1 INTERFACE DE ÁUDIO: LINE OUT/LINE IN/MICROFONE. 1 INTERFACE PARA VÍDEO VGA INTEGRADO PADRÃO DB-15 PINOS. INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS)	UND	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	CPU PROCESSADOR: INTEL CORE I5; MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 1TB; DRIVES: DVDRW - CARD READER: RECURSOS DE SAÍDA DE ÁUDIO ATÉ 6 CANAIS: , TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO - TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA: MOUSE: ÓPTICO USB, DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: 110V / 220V BIVOLT; 1 INTERFACE PS/2 PARA MOUSE, 1 INTERFACE PS/2 PARA TECLADO, 1 INTERFACE PARA REDE INTEGRADA RJ-45, 1 INTERFACE DE ÁUDIO: LINE OUT/LINE IN/MICROFONE. 1 INTERFACE PARA VÍDEO VGA INTEGRADO PADRÃO DB-15 PINOS. INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS)	UND	15	R\$ 2.190,00	R\$ 32.850,00
4	MONITOR: DISPLAY: WIDE SCREEN DE 21.5" FORMATO: 16:9 RESOLUÇÃO: L920XL080@60HZ - 21,5" BRILHO: 200 CD/NP CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 (DFC) TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 65° FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE, ANTI-REFLEXIVA E L LARD COATING (3H). CONEXÕES: D-SUB DE 15 PINOS VESA: SIM (75X75MM) CONSUMO DE ENERGIA: 24W (TÍPICO) RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920* L080@60HZ PIXEL PITCLI: 0.248 MM X 0.248 MM FONTE: INTERNA. COR: PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO) FRONTAL PEDESTAL PRETO BRILHANTE	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
5	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7; MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 1TB; DRIVES: DVDRW - CARD READER: TELA DE 14,1"; TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, INTERFACES VGA E HDMI, WIRELLES LAN B/G/N INTEGRADO	UND	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
8	NOTEBOOK TIPO 01 INTEL CORE I5-7200U OU SUPERIOR (3MB CACHE); 8GB RAM DDR 4; HD SATA 500GB 7.200 RPM; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PACOTE OFFICE HOME & BUSINESS 2016; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÕES DE VÍDEO: 1XVGA, 1XHDMI OU 1XDVI; CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA CONEXÃO VGA, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O ADAPTADOR VGA/HDMI OU VGA/DVI; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S E CONEXÃO WIFI; PLACA DE SOM INTEGRADA COM MICROFONE; TECLADO PADRÃO ABNT2; PORTAS USB 3.0 E USB 2.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; BATERIA MÍNIMO DE 3 CÉLULAS; WEBCAM INTEGRADA.	UND	6	R\$ 3.420,00	R\$ 20.520,00
9	PROJETOR MULTIMÍDIA. POTÊNCIA DE 3.500 ANSI LUMENS; CONEXÕES WI-FI, VGA, HDMI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; CONTROLE REMOTO DO MESMO FABRICANTE DO PROJETOR.	UND	13	R\$ 2.590,00	R\$ 33.670,00
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - CONTROLE REMOTO - BETEC BT4565 - 100 POLEGADAS - TELÃO	UND	4	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
14	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W. TIPO DE IMPRESSORA LASER. SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 WIFI 802.11B/G/N. VELOCIDADE EM CORES NÃO SE APLICA AO PRODUTO. VELOCIDADE EM PRETO ATÉ 19PPM. RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 600X600X2 DPI	UND	10	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA 500VA. MICROPROCESSADO. DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373/2006. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V~.	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
17	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UND	19	R\$ 52,00	R\$ 988,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: C11CC07204 MULTIFUNCIONAL EPSON XP401 WIRELES. TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. FUNÇÃO: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1. RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): 5760 X 1440. VELOCIDADE MÁXIMA COLOR (PPM): 15. VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 33. BANDEJAS DE ENTRADA: 100 FOLHAS. BANDEJAS DE SAÍDA: 30. DUPLEX: MANUAL. SUPORTE A REDE: SIM WI-FI. INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/REDE WI-FI E ACESSO A INTERNET. VISOR: TELA LCD. VOLTAGEM (V): 110 OU 220 V. FUNÇÃO SCANNER. RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400. FUNÇÃO COPIADORA. WIRELESS.	UND	14	R\$ 1.852,00	R\$ 25.928,00
20	TABLET: TAB A 7.0" 4G SM-T285 COM TELA 7", 8GB, CÂMERA 5MP, ANDROID 5.1 E PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.5GHZ - PRETO	UND	20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
21	ADAPTADOR WIRELESS: PADRÕES DE FREQUÊNCIA: 802.11N, 802.11G, 802.11B; CONEXÃO USB 2.0	UND	37	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
22	BATERIA PARA NOBREAK: BATERIA 12V DE TENSÃO NOMINAL E 7AH DE CAPACIDADE NOMINAL	UND	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
23	CABO DE FORÇA: COR: PRETA. ± 1,5M DE COMPRIMENTO. CONECTORES DE TRÊS PINOS	UND	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
24	CABO USB P/ IMPRESSORA: CONECTORES TIPO A MACHO (AM) PARA B MACHO (BM) 1,8M DE COMPRIMENTO	UND	22	R\$ 23,00	R\$ 506,00
25	CABO VGA: 15 PINOS	UND	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
26	CAIXAS DE SOM: CONECTOR P2, ALIMENTAÇÃO USB	UND	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
27	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB: PADRÃO, COM ADAPTADOR, SUPORTE A MICROSD	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
28	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB: PADRÃO, COM ADAPTADOR, SUPORTE A MICROSD	UND	32	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
29	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON: REFERÊNCIA T140420	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
30	DISCO RIGIDO HD 500G: SATA2 VELOCIDADE 7200RPM	UND	17	R\$ 190,00	R\$ 3.230,00
31	DISCO RIGIDO HD 1 TB: SATA2 VELOCIDADE 7200RPM	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
32	EXTENSÃO USB: CABO EXTENSOR USB AM X AF 2.0 2 MTS PRETO	UND	21	R\$ 23,00	R\$ 483,00
33	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA 450W, 60LLZ, PADRÃO ATX 110/220V	UND	13	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00
34	FONTE DE NOTEBOOK: UNIVERSAL 450W	UND	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
35	HD EXTERNO 500G: VELOCIDADE DE 5GB/S PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CONEXÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM LINUX/WINDOWS	UND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



36	HD EXTERNO 1 TB: - VELOCIDADE DE 5GB/S PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CONEXÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM LINUX/WINDOWS	UND	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
38	PENDRIVE 16 GB: MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA	UND	55	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
39	PENDRIVE 8 GB: MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
40	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB: DDR3. PC3-8500 (1066 MHZ).	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
41	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8GB:DDR3. PC3-8500 (1066 MHZ).	UND	7	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
42	PENTE DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: DDR3,1066 MHZ,4GB.	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
43	PENTE DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: DDR3, 1066 MHZ, 8GB.	UND	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
44	SUPORTE DE TV UNIVERSAL	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
47	TECLADO MULTIMÍDIA: PADRÃO PORTUGUÊS ABNT-2, CONEXÃO USB+D14:D32	UND	72	R\$ 37,00	R\$ 2.664,00
51	FUSIVEL: DE VIDRO 1A 5X20 250VCA NEGRINI V20AG 1F	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
53	PROCESSADOR: I3 SOCKET 1150	UND	21	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00
54	MOUSE: PAD	UND	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
55	SSD: 240 GB 2.5 SATA SU630 - ASU630SS-240GQ-R, ADATA, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD	UND	22	R\$ 313,00	R\$ 6.886,00
56	CABO HDMI: 3 MTS	UND	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
59	CABO REDE COMPUTADOR: CABO DE REDE BLINDADO CAT. 6E: GIGABIT LAN UTP NEXANS CINZA CAIXA C/ 305M, CAT.6E, COR : CINZA. COM AS CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 305 METROS. CABO DE PRIMEIRA LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL E HOMOLOGAÇÃO ANATEL. TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
60	ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA - FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA PARA CONECTORES FÊMEA RJ45 (KEYTONE JACK) -POSSIBILITAR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 08 CONDUTORES METÁLICOS ISOLADOS EM TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC;-POSSUIR MÓDULO SUBSTITUÍVEL; -COMPATÍVEL COM CONECTORES CAT5E E CAT6; -GARANTIA 12 MESES. -MARCA DE REFERENCIA/QUALIDADE: FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA PREMIUM FURUKAWA.	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
61	CONECTOR, MATERIAL POLICARBONATO, TIPO RJ 45 MACHO, NÚMERO CONECTORES 1000 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BLINDADO PARA FIO SÓLIDO, CATEGORIA 6, TRANSP A	PCT	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
62	MÁQUINA RETRABALHO 2IN1 FERRO SOPRADOR YAXUN YX 886D 220V	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
63	FERRO DE SOLDA COM SUPORTE 60W 220	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
64	SOLDA ESTANHO 60X40 1MM C/ FLUXO RA (T2) ROLO 500G	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



65	ASPIRADOR PÓLÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO USO PROFISSIONAL, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA ASPIRADOR 1400 W, CAPACIDADE TANQUE 13L, COR AMARELA	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
66	MULTÍMETRO ANALÓGICO AC DC 20KOHMS MINIPA ET-2022B. MOSTRADOR: ANALÓGICO. SUSPENSÃO DO GALVANÔMETRO: TIPO MANCAL. AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 80%. AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 60°C, RH < 75%. ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V E 2 BATERIAS 1.5V. DIMENSÕES: 148(A) X 100(L) X 35(P)MM. PESO: APROX. 280G.	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
67	TESTE DE CABO DE REDE E USB C/ MULTIMETRO DIGITAL DT4300	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
68	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; TELA LCD 8.7"; RESOLUÇÃO 1340X800 (WXGA+); TECNOLOGIA CAPACITIVA TOQUES; TELA IMERSIVA; PROCESSADOR 2.3GHZ MEDIATEK / MT8767T; MEMÓRIA RAM 3GB; GPS; WI-FI; BLUETOOTH; RECURSOS MP3, WMA, FLAC, APP, OGG O VÍDEO 60FPS, MPEG 4-SP, ASP, DIVX, WMV, RMVB.	UND	41	R\$ 848,94	R\$ 34.806,54
TOTAL				R\$ 452.163,54	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2021 do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na citada licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO - O futuro contrato que advir, vigorará até 21/07/2023, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins– TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **Paulo Henrique Ferreira Gomes**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO:	19 - Fundo Municipal de Educação
UNIDADE:	19.00 - Fundo Municipal Educação
CLASF. PROGRAMÁTICA:	12 361 0012 1047 0000 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DO RECURSO:	1.500.1001.200 000

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO:	04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração
CLASF. PROGRAMÁTICA:	04 22 0003 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUI. MAQ. E VEICULOS PARA FORM. DO PATRIMONIO 04 122 0003 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DO RECURSO:	1.700.0000- 110 001 1.500.0000- 001 001

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO:	17 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE:	17.00 - Fundo Municipal Saúde
CLASF. PROGRAMÁTICA:	10 122 0003 1068 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O FMS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DO RECURSO:	1.500.1002- 500 000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do **Pregão Eletrônico N° 0030/2021**.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- q) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N° 0030/2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Pulo Henrique Ferreira Gomes**, ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

- a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa de:**
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e ltidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itaguatins- TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Axixá do Tocantins- TO 21 de julho de 2022.

Paulo Henrique Ferreira Gomes
Secretário Municipal de Administração

LAGO COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:23429390000115

Assinado de forma digital por
LAGO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115
Dados: 2022.07.21 15:01:46
-03'00'

LAGO COMERIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 23.429.390/0001-15

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____